

A Educação Profissional e Tecnológica nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação nacional: uma trajetória histórica

Vocational Education in the Laws on National Education Guidelines and Framework: a historical journey

Recebido: 22/04/2021 | **Revisado:** 09/12/2022 | **Aceito:** 08/12/2022 | **Publicado:** 14/03/2023

Ivanildo de Sousa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6494-0366>

Instituto Federal de Goiás

E-mail: psasha7@hotmail.com

Lemuel da Cruz Gandara

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-6486-4559>

Instituto Federal de Goiás

E-mail: lemuel.gandara@ifg.edu.br

Como citar: SOUSA, I.; GANDARA, L. C.; A Educação Profissional e Tecnológica nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação nacional: uma trajetória histórica. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, [S.l.], v. 1, n. 23, p. 1-18, e12330, Mar. 2023. ISSN 2447-1801.



This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 Unported License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Resumo

Apresentamos uma pesquisa bibliográfica de caráter documental que visa fazer um histórico sobre o percurso da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Na primeira parte, mostramos a partir de quais Constituições essas foram criadas e em seguida procuramos evidenciar suas principais características. Na segunda, comparamos quais foram as mudanças que ocorreram entre elas e quais perspectivas avançaram no tempo. Entre obras e autores pesquisados para fundamentar o estudo teórico e crítico, encontram-se: Silva (2010), Ravaglia (2014), LDB (1961), LDB (1971), LDBEN (1996), Rodrigues (2012), Ramos (2014), Moura (2007) entre outros.

Palavras-chave: Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Educação Profissional e Tecnológica; História da Educação.

Abstract

We present a bibliographic research of documentary character that aims to make a history about the course of the Vocational Education in the Laws on National Education Guidelines and Framework (LDBEN). In the first part, we show which Constitutions these were created from and then we try to highlight their main characteristics. In the second part, we exemplify what changes have occurred between them, and which have continued. Among the works and authors researched to support the theoretical and critical study are: Silva (2010), Ravaglia (2014), LDB (1961), LDB (1971), LDBEN (1996), Rodrigues (2012), Ramos (2014), Moura (2007) among others.

Keywords: Vocational Education; Laws on National Education Guidelines and Framework; History of Education.

1 INTRODUÇÃO

Iniciamos esta pesquisa por meio de revisões e releituras bibliográficas de natureza empírica para aprofundamento teórico com o objetivo de analisarmos, discutirmos e contextualizarmos as primeiras Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e as respectivas Constituições Federais brasileiras que lhes deram origem. Apresentamos, de forma sintetizada, o surgimento da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no país, bem como trazemos as LDBEN de 1961, de 1971 e a de 1996, foco do nosso estudo.

No primeiro tópico, denominado “Marcos fundamentais da educação profissional no Brasil”, abordaremos momentos que impactaram a Educação Profissional e Tecnológica brasileira. No item seguinte, “A LDBEN nas Constituições Federais”, traçamos um comparativo entre as Constituições que nosso país teve até 2020 e que trouxeram em seu dispositivo normativo de forma tácita as LDBEN. Nos subtópicos, temos uma visão mais ampliada acerca das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, 1971 e a de 1996.

Finalmente, no tópico “O ensino técnico-profissionalizante nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, discutimos sobre algumas das contribuições que essas leis trouxeram para fortalecer e, de certa forma, firmar o ensino a EPT no Brasil. Essas são marcas profundas que estão presentes na rede federal de ensino.

2 MARCOS FUNDAMENTAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL

A complexa história da educação brasileira, e, por sua vez, do Ensino Profissional e Tecnológico, é composta por diversos períodos que vão desde a colonização, período em que os jesuítas foram os principais articuladores, à contemporaneidade, com as mudanças decorrentes dos impactos da pandemia da COVID-19. Um aspecto dissonante é que somente no início do século XIX foram estabelecidos os primeiros projetos efetivos de ensino para o país (RAVAGLIA, 2014, p. 4). Segundo Souza (2014, p. 14-15), em interpretação de Ellis (1985):

Depois da independência, o País se empenha na instituição de um sistema próprio de ensino, cujo marco principal foi a criação, na capital do Império, do Colégio Pedro II, em 1837, concebido para servir de modelo para outras escolas do gênero a serem implantadas nas diversas províncias. Nessa altura, já dispunha de cursos superiores, de que permanecera privado até sua transformação em sede da monarquia portuguesa. Assim, no Rio de Janeiro, em 1808, cria-se a Academia de Marinha, e em 1810 a Real Academia Militar, destinadas à formação de militares e engenheiros. Também em 1808, em Salvador, institui-se um Curso de Cirurgia, e no Rio, no mesmo ano, um de Anatomia e outro de Cirurgia, aos quais se seguiu o de Medicina, instalado em 1810. Ainda em Salvador, fundam-se uma Cadeira de Economia (1808), um Curso de Agricultura (1817) e um de Desenho Técnico (1818), enquanto no Rio surgem um Curso de

Agricultura (1814), a Escola de Ciências, Artes e Ofícios (1816) — depois sucessivamente red denominada Real Academia de Pintura, Escultura e Arquitetura Civil (1820) e Academia de Artes (1826) — e um Laboratório de Química (1818). Cursos Jurídicos, por seu turno, são inaugurados em 1827, nas cidades de Olinda e de São Paulo.

Sobre a formação do trabalhador no país, ela excede à história da educação em si, pois começou a ser feita no período da colonização, tendo como os primeiros aprendizes de ofícios os escravos e os índios. Acerca disso, Fonseca (1961, p. 68) afirma que “habitou-se o povo de nossa terra a ver aquela forma de ensino como destinada somente a elementos das mais baixas categorias sociais”.

Com a ampla exploração dos recursos minerais no estado de Minas Gerais da segunda metade do século XVII ao final do XVIII, com destaque para os vários ciclos do ouro, foram instauradas as Casas de Fundação e de Moeda, e, com estas, a demanda de um ensino especializado para os filhos de homens brancos empregados nessas casas. “Surgiu, então, a primeira banca examinadora de aprendizes, que tinha o objetivo de avaliar suas habilidades adquiridas naquela modalidade de ensino proposto pelo Estado e, caso fossem aprovados, receberiam um certificado de aprovação” (BRASIL, 2009, p. 1). No mesmo período histórico, também foram instaurados “os Centros de Aprendizagem de Ofícios nos Arsenais da Marinha no país, os quais traziam mão de obra especializada de Portugal, que era responsável, por sua vez, em solicitar aos chefes de polícia pessoas que tivessem alguma condição de produzir” (BRASIL, 2009, p. 1).

Conforme o documento em Comemoração ao Centenário da Rede federal de Educação Profissional e Tecnológica (2009, p. 1), no Brasil, o desenvolvimento tecnológico em 1785 ficou parado em decorrência de Portugal proibir a existência de fábricas, fato que se deve ao entendimento português de que o país era o

mais fértil do mundo em frutos e produção da terra. Os seus habitantes têm por meio da cultura, não só tudo quanto lhes é necessário para o sustento da vida, mais ainda artigos importantíssimos, para fazerem, como fazem, um extenso comércio e navegação. Ora, se a estas incontáveis vantagens reunirem as das indústrias e das artes para o vestuário, luxo e outras comodidades, ficarão os mesmos totalmente independentes da metrópole. É, por conseguinte, de absoluta necessidade acabar com todas as fábricas e manufaturas no Brasil (ALVARÁ, 1785, citado por FONSECA, 1961).

Nos anos de 1800, existem registros na história da educação profissional no país, que adotaram o modelo de aprendizagem dos ofícios manufatureiros que eram destinados aos desvalidos da camada de menos prestígio entre os livres de nossa sociedade. Crianças e jovens eram enviados para casas onde recebiam a instrução primária e aprendiam ofícios como tipografia, encadernação, alfaiataria, tornearia, carpintaria, sapataria, entre outros (BRASIL, 2009, p. 1).

Na perspectiva da Educação Profissional, Moura corrobora ao dizer que, no Brasil, o ensino profissionalizante teve sua origem dentro de uma visão assistencialista, pois tinha o objetivo de “amparar os órfãos e esses demais desvalidos

da sorte da camada de menos prestígio” (MOURA, 2007, p. 06), ou seja, àqueles que não tinham as condições mínimas sociais satisfatórias de sobrevivência, para que não continuassem a praticar ações que atentassem contra a ordem dos bons costumes.

Garcia (2000) relata a chegada da família real portuguesa e ao Brasil no início do século XIX, em consequência tivemos a revogação do alvará que estava em vigência naquela época. O Príncipe Regente Dom João VI criou o Colégio das Fábricas (23 de março de 1809), com dez unidades em distintos lugares do Rio de Janeiro e considerado o primeiro estabelecimento criado pelo poder público que visava atender à educação dos artistas e aprendizes vindos de Portugal (BRASIL, 2019).

No ano de 1889, com o final do Império e apenas um ano após a abolição legal do trabalho realizado por escravizados, o número de fábricas instaladas girava em torno de 636 estabelecimentos, com um total aproximado de 54 mil trabalhadores, para uma população estimada em 14 milhões de habitantes, e com uma economia agrário-exportadora, com predomínio de relações de trabalho rurais (BRASIL, 2009, p.2). Moura completa:

na educação profissional do país quando houve um esforço público de organização da formação profissional, modificando a preocupação mais nitidamente assistencialista de atendimento a menores abandonados e órfãos, para a da preparação de operários para o exercício profissional. Assim, em 1906, o ensino profissional passou a ser atribuição do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, mediante a busca da consolidação de uma política de incentivo para preparação de ofícios dentro destes três ramos da economia (2007, p. 06).

O governador Nilo Peçanha (1867-1924), presidente do Estado do Rio de Janeiro, como era chamado na época, publicou o Decreto nº 787, de 11 de setembro de 1906, criando quatro escolas profissionais no estado, nas cidades de Campos, Petrópolis, Niterói e Paraíba do Sul, sendo que as três primeiras eram voltadas para o ensino de ofícios e a última para a aprendizagem agrícola (BRASIL, 2009, p. 2).

Para consolidar o ensino técnico-industrial brasileiro, o ano de 1906 foi marcado por algumas ações, das quais temos:

Realização do “Congresso de Instrução” que apresentou ao Congresso Nacional um projeto de promoção do ensino prático industrial, agrícola e comercial, a ser mantido com o apoio conjunto do Governo da União e dos Estados. O projeto previa a criação de campos e oficinas escolares onde os alunos dos ginásios seriam habilitados, como aprendizes, no manuseio de instrumentos de trabalho. A Comissão de Finanças do Senado aumentou a dotação orçamentária para os Estados instituírem escolas técnicas e profissionais elementares sendo criada, na Estrada de Ferro Central do Brasil, a Escola Prática de Aprendizes das Oficinas do Engenho de Dentro, no Rio de Janeiro (BRASIL, 2009, p. 2).

Em 23 de setembro de 1909, o então presidente do Brasil Nilo Peçanha decretou a criação das Escolas de Aprendizes Artífices e instalou dezenove delas no ano seguinte nas unidades da federação, todas destinadas aos desvalidos. Estes liceus, semelhantes aos Liceus de Artes e Ofícios, eram voltados para o ensino industrial, e custeado pelo poder público (MOURA, 2007, p. 06).

Assim, no contexto descrito até o agora, chegamos à década de 1930 com a Educação básica no Brasil estruturada de forma historicamente marcada pelo ensino ofertado aos indivíduos vinculados direta ou indiretamente a Portugal e aquele destinado à parcela carente da população, que inclui os povos originários e afrodescendentes escravizados. Essa diferenciação se apresenta, sobretudo, nos percursos educativos realizados pelos filhos da elite, onde sua formação propedêutica era voltada para os futuros dirigentes, e a educação básica (primária, profissional e técnica) ofertada aos filhos da classe trabalhadora (MOURA, 2007, p. 4).

Em 14 de novembro 1930 foi importante para efetivar a reforma educacional, pois foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública, e, no ano seguinte, em 1931, o Conselho Nacional da Educação. Neste período, ainda para compor o novo ministério, também foi implantada a Inspeção do Ensino Profissional Técnico, que ficaria responsável por supervisionar as Escolas de Aprendizes Artífices, antes vinculada ao Ministério da Agricultura (MOURA, 2007).

No ano de 1934, a Inspeção foi transformada em Superintendência do Ensino Profissional. Moura (2007) afirma que, neste período, destacaram-se alguns decretos, entre eles: os Decretos Federais nº 19.890/31 e nº 21.241/32, que regulamentavam a organização do ensino secundário, e o Decreto nº 20.158/31, que organizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador. Foi um momento considerado de expansão do ensino industrial, visto que impulsionou a fundação de novas escolas e a introdução de novas especializações nas que já existiam.

A Constituição Federal de 1937 foi a primeira a abordar especificamente o ensino técnico, profissional e industrial no país, como pode ser lido em seu Artigo 129:

O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é em matéria de educação o primeiro dever de Estado. Cumpra-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera da sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado, sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo Poder Público (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1937).

Em 13 de janeiro de 1937, por meio do Art. 37 da Lei nº 378, as Escolas de Aprendizes e Artífices foram transformadas em Liceus Profissionais, como pode ser lido: “A Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslão Braz e as escolas de aprendizes artífices, mantidas pela União, serão transformadas em liceus, destinados ao ensino profissional, de todos os ramos e graus” (BRASIL, 1937, sic). No ano de 1941, diversas medidas foram tomadas pelo Ministro da Educação Gustavo Capanema

(1934 a 1945), essas ficaram conhecidas como Reforma Capanema, que reestruturou o ensino no Brasil. Os principais pontos defendidos foram: a) o ensino profissional passou a ser considerado de nível médio; b) o ingresso nas escolas industriais passou a depender de exames de admissão; c) os cursos foram divididos em dois níveis, correspondentes aos dois ciclos do novo ensino médio: o primeiro, que compreendia os cursos básico industrial, artesanal, de aprendizagem e de mestria, e o segundo, que correspondia ao curso técnico industrial, com três anos de duração e mais um de estágio supervisionado em algumas das várias especialidades da indústria (BRASIL, 2009, p. 4).

No ano seguinte, em 1942, mais uma transformação ocorreu na educação profissional por meio do Decreto nº 4.127, de 25 de fevereiro do mesmo ano, que estabeleceu as bases para a organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial. Tal decreto transformou as antigas Escolas de Aprendizes e Artífices em Escolas Industriais e Técnicas. Começou a surgir os órgãos que iriam compor no Sistema “S”, que, para Grabowski (2005) citado por Moura (2007, p. 09), é composto da seguinte forma:

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (1942), SESI – Serviço Social da Indústria, SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (1946), SESC – Serviço Social do Comércio (1946), SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem dos Transportes (1993), SEST – Serviço Social dos Transportes (1993), SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (1991), SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (1999) e SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (1972).

Chegamos em 1959. Nesse ano, por meio da Lei 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, as Escolas Industriais e Técnicas começaram a ter personalidade jurídica própria e autonomia didática, administrativa, técnica e financeira com autonomia de didática e de gestão, conforme disposto em seu Art. 16, com o intuito de intensificar a formação do ensino técnico, para o fornecimento de mão de obra qualificada para acelerar o processo de industrialização no país. Iniciando o ano de 1978, algumas dessas Escolas foram transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), ampliando significativamente as atribuições no que diz respeito à formação de engenheiros de operação e tecnólogos. Por meio da Lei nº 8.948, de 08 de dezembro de 1994, tanto as Escolas Técnicas Federais quanto as Escolas Agrotécnicas Federais também se consolidaram gradativamente em CEFETs. (BRASIL, 2009, p. 05).

Com a chegada da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, a Educação Profissional foi separada da Educação Básica, superando, assim os

enfoques de assistencialismo e de preconceito social contidos nas primeiras legislações de educação profissional do país, fazendo uma intervenção social crítica e qualificada para tornar-se um mecanismo para favorecer a inclusão social e democratização dos bens sociais de uma sociedade. Além disso, define o sistema de certificação

profissional que permite o reconhecimento das competências adquiridas fora do sistema escolar (BRASIL, 2009, p. 08).

Por fim, em 2008, na segunda metade do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), frente às novas perspectivas esboçadas para a Educação Profissional no país, ocorreu uma das mais consistentes mudanças até então por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a qual instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Os Institutos Federais (IF), foram criados com a finalidade de:

romper com a tradição de que o ensino profissionalizante era uma alternativa para as classes menos favorecidas. Impossibilitadas de ingressarem em uma carreira superior, a essa classe restava um ensino mecânico cujo objetivo era exclusivamente aprender a produzir. Com a nova proposta, o ensino profissionalizante superaria essa marginalização e se tornaria uma opção com ampla formação (RAMOS NETO, 2019, p.8-9).

Ampliamos as colocações apresentadas até aqui sobre a Educação Profissional no tópico seguinte, que trata mais detidamente sobre as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nas Constituições Federais.

3 AS LDBEN NAS CONSTITUIÇÕES FEDERAIS

Desde o Império até a República, tivemos sete Constituições nos anos de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988. Entre elas, apenas três fizeram menção de forma contundente às Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: a de 1946 (Retomada democrática – Dutra), 1967 (Consolidação do Regime Militar) e 1988 (Constituição Cidadã) (STF, 2018). Abaixo, apresentamos uma cronologia das Constituições Brasileiras na tabela 1 para que se possa visualizar o que trataremos especificamente nos subtópicos que seguirão:

Tabela 1: Linha Temporal das Constituições Brasileiras.

Constituição	Ano	Respectiva LDB	Ano
A Constituição Política do Império – Dom Pedro I	1824		
Constituição Republicana –	1891		

Marechal Deodoro			
Democrática e de curta duração – Getúlio Vargas	1934		
Estado Novo – Getúlio Vargas	1937		
Retomada democrática - Dutra	1946	Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961- publicada por João Goulart	1961
Consolidação do Regime Militar	1967	Lei Nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 – publicada por Emílio G. Médici	1971
Constituição Cidadã	1988	Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - publicada por Fernando Henrique Cardoso	1996

Fonte: organizada pelos autores

3.1 A LDBEN DE 1961

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) foi publicada em nosso país no ano de 1961 por meio da Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sobre esse momento, Silva (2010, p. 37) relata a necessidade da elaboração de uma lei voltada para educação nacional vinculada à Constituição em vigor à época, que se tratava da de 1946. A preocupação com a necessidade de uma lei específica voltada para a educação é antiga desde a promulgação da mencionada Constituição. O legislador, à época, no artigo 5º, inciso XV, alínea “d” da Carta Magna, já deixa explícito a previsão para a criação de uma lei neste sentido.

Para uma melhor compreensão acerca da necessidade de uma lei que atendesse toda nossa educação nacional, e em especial esta Constituição Federal de 1934, é fundamental que entendamos qual era, anteriormente, o papel educacional nas Constituições. Partindo dos textos constitucionais que antecedem a Constituição Federal de 1946 – é possível textualmente encontrarmos evidências para compreendermos a demanda pela elaboração de uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e isto ocorrem em dois momentos que se figuram para uma análise anterior à década de 1930: O Império com a Constituição Federal de 1824 e a Primeira República com a Constituição Federal de 1891.

Silva (2010) corrobora fazendo um comparativo entre os textos constitucionais e as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional quando diz que devemos:

Tomar as Constituições e as Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional como objetos discursivos inseridos num espaço-tempo determinado a saber, o brasileiro é lê-las com base em um olhar metódico é observar e compreender o modo como se produzem sentidos em diferentes circunstâncias. Tomá-las, é tomar um longo percurso histórico e, nunca é demais lembrar, também ideológico, confrontando o que é dito o linguístico em um artigo e em outro. Algumas vezes, paráfrases. Outras, polissemias (id. ib., p. 37).

O autor nos chama atenção para o fato que tanto a Constituição quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preveem uma perspectiva de educação gratuita para todos. Essa questão também aparece no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, o qual

defendia o estabelecimento de uma relação intrínseca entre a escola, o trabalho e a vida, isto é, entre a teoria e a prática, em favor da reconstrução nacional. Entre os vinte e cinco signatários do Manifesto da Educação Nova figuram nomes de proeminentes educadores, cientistas e intelectuais, envolvidos com movimentos de modernização educacional e cultural do Brasil, como Anísio Teixeira, Cecília Meireles, Roquette Pinto entre outros (INEP, 2017).

Podemos observar essa ressonância em uma das propostas do Manifesto quando, em seu texto, lemos que a gratuidade “extensiva a todas as instituições oficiais de educação é um princípio igualitário que torna a educação, em qualquer de seus graus, acessível não a uma minoria, por um privilégio econômico, mas a todos os cidadãos que tenham vontade e estejam em condições de recebê-la” (AZEVEDO et al., 1984, p. 414).

3.2 A LDB DE 1971

A segunda Lei é datada de 1971 e foi elaborada em pleno Regime Militar no Brasil (1964-1985). Em seu texto, ela “fixa Diretrizes e Bases para o ensino do 1º e 2º graus, e dá outras providências”, por isso a tratamos com a sigla LDB. Rodrigues (2012) relata que a ditadura foi um exemplo prático de governo autoritário que buscou combater a crise política e econômica no país por meio de ferramentas institucionais e violência física e psicológica que impactaram os direitos humanos e a democracia, exercendo influência diretamente nos diferentes grupos sociais existentes, bem como na cultura e principalmente no ensino.

Na concepção de Rodrigues (2012), nesse momento histórico, instaura-se um Estado que “passa a atuar de forma repressiva impulsionada por uma ideologia que divulgava o perigo vermelho e a figura do inimigo interno, causando uma constante guerra interna entre os indivíduos”. Tem-se em vista, também, que esse período

tem suas raízes dentro do contexto do complexo processo de organização pós-segunda grande Guerra mundial e que recebeu a influência de uma das superpotências mundiais (Estados Unidos) durante o período da Guerra Fria. Resta sabermos agora qual foi a estratégia que os militares utilizaram para se sustentarem no poder durante os 21 anos de ditadura que marcou a trajetória política, econômica, social, cultural e, sobretudo, educacional, do país (RODRIGUES, 2012, p. 04).

É dentro deste contexto complexo e instaurado pelas forças militares que a Constituição de 1967. E, ainda segundo Rodrigues (2012), devemos buscar entender as relações de forças e embates políticos travados entre os distintos grupos sociais que lutaram por transformações no campo educacional, mas que acabaram pulverizando os debates sobre uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional remodelada. Isso abriu caminhos que facilitaram a legitimação de uma LDB “terminalista e tecnicista voltado a atender o mercado produtor industrial posto em prática pelo governo militar” (RODRIGUES, 2012, p. 5-6).

A segunda Lei foi precedida por outra tentativa de reforma em nosso sistema educacional, a Reforma Universitária de 1968, que derivou das Leis oriundas da Constituição de 1946. Fato que, segundo Rodrigues (2010, p. 07), apesar de não resolver algumas das questões que vinham servindo de obstáculos para o desenvolvimento de educação no país, foi um relativo ganho para o desempenho e implemento de novas políticas para o setor.

A LDB de 1971 refletiu o contexto em que ela foi implantada. Isso ecoou na educação no Brasil, por exemplo, estipulando currículos voltados para a preparação mecanicista dos discentes – que não tinham escolhas a não ser aquela em que todos deviam servir aos preceitos da pequena, média e grande indústria – e transformando escolas em espaços destinados a promover a ideologia militar (RODRIGUES, 2012, p. 07-08).

No que concerne ao direito à educação, esta lei encontrava-se em um *entre-lugar* quando observada pelo viés contemporâneo: contava com ideias da LBD de 1961 e contribuiu para a LDBEN de 1996. Na de 1961, a educação era obrigatória, contudo, em seu parágrafo único do art. 30, eram possíveis prever isenções à obrigatoriedade, das quais tínhamos: a) comprovado estado de pobreza do pai ou responsável; b) insuficiência de escolas; c) matrícula encerrada e d) doença ou anomalia grave da criança. Já na de 1971, essa determinava a obrigatoriedade do ensino de 1º grau dos 7 aos 14 anos é atribuída aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios a obrigação de fiscalizar a obrigatoriedade e incentivar a frequência dos alunos (RAVAGLIA, 2014, p. 60).

Com isso, percebemos que o texto expresso em 1971, apesar do contexto obscuro, avança em relação ao de 1961, pois não previa mais as hipóteses de isenção de obrigatoriedade. No entanto, uma evolução consistente quanto ao direito à educação se deu com a publicação da próxima LDBEN de 1996.

3.3 A LDBEN DE 1996

Chegamos, enfim, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, a terceira e a que está vigente na década de 2020. Muitos dos decretos e dos artigos de leis previstas na Constituição de 1988 culminaram em uma nova perspectiva de educação. Rodrigues (2010, p. 08) assevera que ela representou um sinal de basta aos ditames da ditadura militar que por anos sacudiu a democracia do país e também a educação no Brasil.

Adentramos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Capítulo III trata sobre Educação Profissional, e nos traz em sua redação o seguinte texto:

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. [...] Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. [...] Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionados a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade (BRASIL, p. 20).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional DE 1996 inovou ao permitir que sejam aproveitados conhecimentos adquiridos informalmente. Nesse contexto, é possível obter os diplomas da educação básica fazendo apenas provas, sem a necessidade de frequentar cursos presenciais ou à distância. Sobre tal inovação, temos, na lei, uma série de dispositivos que abarcam os mais variados ensinos desde o infantil ao superior, passando pela educação especial e também a da educação profissional, nosso foco no próximo tópico.

De modo geral, pode-se inferir, com o sucinto resumo das trajetórias das Leis de Diretrizes e Bases da Educação que trouxemos aqui, a importância que elas dinamizam, pois muitos dos fatores que fizeram a diferença para nosso sistema de educação não teriam chegado à população: “tudo poderia estar ainda em vias de traçar o longo caminho que fora produzido ao longo desses inúmeros anos de lutas sociais por uma educação de qualidade para todos” (RODRIGUES, 2012, p. 08). Podemos notar, com isso, transformações profundas nos âmbitos econômicos, políticos, sociais e educacionais no Brasil.

4 O ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE NAS LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

O ensino técnico-profissionalizante é base do que compreendemos por Educação Profissional e Tecnológica e teve uma significativa evolução dentro das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional sancionadas ao longo da história brasileira. Como já apresentamos nas páginas iniciais deste artigo, inicialmente, este fora criado como forma assistencialista, pois a corte portuguesa (1530 a 1822) não se preocupou em propiciar uma educação igualitária para todos os indivíduos envolvidos. O Império (1822-1889), a República (1889) e as sucessivas mudanças políticas até a Nova República vigente (1985) buscaram articular a educação de maneira mais ampla e profunda.

Nosso olhar, neste tópico, se concentra na Educação Profissional a partir da primeira LDBEN promulgada (1961). Sobre esse período, é importante a consideração Ramos (2014, p. 15) a seguir:

o contexto econômico-política desenvolvimentista, consistia em um projeto onde fossem juntos o projeto dos 50 anos em 5, de Juscelino Kubitschek, com seu Plano de Metas, é assinalado como relevante para a política de educação profissional no país, inclusive por pavimentar a associação com o capital estrangeiro e os diversos acordos internacionais que possibilitaram a instituição de programas fundamentais para a implantação, a expansão e a consolidação da educação profissional e tecnológica no Brasil. Dos anos Juscelino Kubitschek à ditadura civil-militar, o Brasil viveu processos políticos intensos em que concepções de sociedade e de projeto de desenvolvimento estiveram francamente em disputa. A formação da classe trabalhadora brasileira, do ponto de vista técnico e ideológico, era um aspecto estratégico para o país, seja em uma ou em outra direção.

Ainda de acordo com Ramos:

A partir deste a formação dos trabalhadores torna-se uma necessidade econômica e não mais uma medida exclusivamente social como em sua gênese, quando se destinou a proporcionar ocupação aos desvalidos da sorte e da fortuna, nos termos do decreto de Nilo Peçanha, de 1909 (2014, p. 9).

A primeira lei trouxe em seu corpo a maior quantidade de artigos publicados até hoje, um total de 120, nos quais alguns foram vetados. Essa foi a primeira a fazer menção ao ensino técnico em seu Capítulo III, como lemos a seguir:

Art. 47. O ensino técnico de grau médio abrange os seguintes cursos: a) industrial; b) agrícola; c) comercial. Parágrafo único. Os cursos técnicos de nível médio não especificados nesta lei serão regulamentados nos diferentes sistemas de ensino. Art. 95. A União dispensará a sua cooperação financeira ao ensino sob a forma de: c)

financiamento a estabelecimentos mantidos pelos Estados, municípios ou particulares, para a compra, construção ou reforma de prédios escolares e respectivas instalações e equipamentos de acordo com as leis especiais em vigor (BRASIL, 1961).

Com o passar dos tempos, aquela visão inicialmente assistencialista passou por uma remodelagem, então o ensino técnico-profissionalizante foi reorganizado para atender às demandas da época em que foi promulgada a primeira LDBEN. Ravaglia (2014) e Ramos (2014) explanam que, na Lei de Diretrizes e Bases de 1971, o ensino teria que ser voltado para qualificar pessoas e ao mesmo tempo garantir a qualidade de sua formação. Isso entrava em conflito com a Lei do Diretrizes e Bases, que tinha como uma das metas formar cidadãos plenos de direitos e para o exercício da cidadania. Além disso, estávamos em um processo de luta pela redemocratização na qual tínhamos disputas travadas para que fossem aprovadas a nova Constituição Federal e a nova Lei de Diretrizes e Bases.

Na visão da segunda Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 4.024/1961 foi reorganizada pela Lei nº 5.692/1971, assinada pelo presidente general Emílio Médici. A nova lei juntou o ensino primário como o ginásio (ensino infantil e fundamental) e retirou deste os ramos profissionais. Com a nova reforma, o primeiro grau passou a ter oito anos de duração sendo obrigatório para as crianças com idades entre 7 a 14 anos. E o segundo grau (ensino médio) ficou reduzido a três anos de duração, sendo agora universal e compulsoriamente profissional. (CUNHA e XAVIER, 2009).

Os autores citados evidenciam, assim, que o ensino médio ofertado não passou de uma espécie de ponte para capacitar uma quantidade de pessoas e, ao término daquele, terem uma profissão e atuarem de maneira maciça e em grande escala como mão de obra na indústria, comércio, agricultura e outros serviços para sociedade. Não deixou de ser dual, pois desempenhava um preparo de alunos para terem destaque por meio do ensino superior, para, assim, governar e liderar, enquanto a outra parcela, era destinada aos trabalhos com menores salários e/ou com menos impacto nas instâncias de decisão sobre o rumo do país e de suas políticas.

Dessa maneira, como o ensino técnico-profissionalizante foi mudando e sofrendo alterações para atender às demandas sociopolíticas de cada período, as Constituições Federais e também as Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional seguiram a mesma corrente, ou seja, foram alteradas para se enquadrarem no novo perfil governamental. O ensino técnico-profissionalizante foi, então, tratado de forma apartada dentro da Lei de Diretrizes e Bases seguinte.

Sobre isso, Ramos (2014, p. 10) considera “que elas são confrontadas com as adversidades geradas por seu caráter minimalista, em relação ao que se defendia no projeto de Lei de Diretrizes e Bases original”. A autora ainda relata que novas perspectivas foram esboçadas para o ensino técnico-profissionalizante no país, com a retomada do projeto de desenvolvimento nacional que ocorreu a partir do segundo mandato do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), com destaque para a criação dos Institutos Federais, em 2008. Essa criação nos possibilita exemplificar as medidas que contemplam a integração entre a educação profissional e o ensino médio, perspectiva essa que pode ser coerente com a construção teórico-prática de uma educação tecnológica que se preocupa com a formação das pessoas

para a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos, sócio-históricos e até mesmos os culturais da produção moderna (RAMOS, 2014).

Ainda de acordo com a autora:

Como base para a construção de um projeto de educação profissional integrado, temos alguns conceitos importantes para a construção de uma concepção educação profissional comprometida com a formação humana. O primeiro deles refere-se à formação humana integral, que sugere superar o ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar. Para isto, apresentamos e desenvolvemos alguns pressupostos de ordem filosófica que fundamenta o conceito numa perspectiva histórica. A relação entre os conceitos de trabalho, ciência, tecnologia e cultura é discutida como unidade é, por isto, esses são designados como conceitos indissociáveis da formação humana. Com esta compreensão, discutimos o trabalho nos seus sentidos ontológico e histórico, como processo de formação do ser humano e de apreensão da realidade para si; discussão essa necessária à abordagem do trabalho como princípio educativo (RAMOS, 2014, p. 10-11).

A LDBEN de 1996 surgiu em meio a mudanças no cenário brasileiro advindos da década de 1970, imprimindo novos contornos ao ensino no Brasil (CUNHA e XAVIER, 2009). Ela é diferente da primeira LDB, que, de certa forma, era utópica, e da segunda, que tinha um caráter “engessado”, pois era mais impositiva no que se refere a preparar os alunos para o mercado de trabalho, que estava bem atuante e crescente no país por meio de cursos profissionalizantes. Sobre essas diferenças, trazemos a seguinte citação:

Tornar a qualificação para o trabalho a meta de todo um grau de ensino que deveria ter um caráter terminal. 2) Beneficiar a economia nacional, dotando-a de um fluxo contínuo de profissionais qualificados. Dessa forma, a profissionalização teve dois objetivos básicos, que foram: 1) Oferecer aos concluintes do 2º grau habilitação que lhes possibilitassem a entrada como força de trabalho, 2) Fornecer às empresas em geral (pública e privada) pessoal qualificado nesse nível escolar (DAMASCENO e MENEZES, 1986, p. 53-54).

Com o fim da ditadura militar (1985), o poder foi devolvido ao povo por meio de uma assembleia nacional constituinte e da promulgação de uma nova Carta Constitucional (1988). Esses fatos foram o estopim para sancionar a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que surge nesse cenário para atender diversas reivindicações sociais por uma educação pública, gratuita e de qualidade.

Entre todas as Leis de Diretrizes e Bases anteriores, a sancionada em 1996 é a mais humanitária e veio para equiparar o ensino técnico-profissionalizante vigente para todos os indivíduos que procuram um ensino de qualidade. Ramos (2014, p. 16) escreve: “em termos epistemológicos e pedagógicos, esse ideário defendia um ensino que integrasse ciência e cultura, humanismo e tecnologia, visando ao

desenvolvimento de todas as potencialidades humanas”, e que curiosamente tal concepção esta que, na verdade, foi derrotada pela aprovação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apresentado pelo senador Darcy Ribeiro (2014,). Cunha e Xavier (2009) completam: “essa lei criou, ainda, a possibilidade de o estudante se diplomar em cursos regulares via ensino a distância (por meio de TV, rádio ou internet, por exemplo), o que até aquele momento não era previsto na legislação”. Por fim, ela dinamiza benefícios voltados à classe trabalhadora visando separar “a histórica dualidade estrutural que marca sua história, esteve na defesa da concepção de educação politécnica, pela qual se buscava romper com a dicotomia entre educação básica e técnica, resgatando o princípio da formação humana em sua totalidade” (CUNHA e XAVIER, 2009, p. 16).

A historicidade que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional esteve envolvida foi necessária para o fortalecimento da Rede Federal de Ensino no Brasil. Sobre isso, Laia (2013, p. 60) afirma que os Institutos Federais estabelecidos em 2008 têm um grande desafio a transpor, em outras palavras, um obstáculo, que é manter uma oferta de qualidade em nossa Educação Profissional e Tecnológica, qualidade essa que, há mais de 100 anos (visto que consideramos as Escolas de Aprendizes Artífices a gênese dos Institutos Federais) foi crescendo com o passar dos tempos, mesmo coexistindo com outras atribuições previstas por lei. São notórias que mudanças de impacto na sociedade estão acontecendo após a chegada dos campus dos Institutos em suas respectivas localidades e observá-las requer de nós, pesquisadores, uma capacidade de enxergarmos, e, de certo modo, de fazermos uma crítica dessa realidade dentro de critérios objetivos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que fica evidenciado é que, ao longo desses mais de 200 anos de história da educação e mais de 100 anos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, é que esta última cresceu exponencialmente. E, com isso, o ensino técnico-profissionalizante vem crescendo proporcionalmente a cada ano, visando a atender a uma demanda cada vez maior de pessoas, que, em sua grande maioria, são desprovidas de recursos financeiros e, de certo modo, se tornam mão de obra qualificada para inserção no mercado de trabalho brasileiro, por meio do ensino de qualidade proposto nesta modalidade de nossa educação.

Trouxemos marcos históricos das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, 1971 e 1996. Elas foram importantes em determinados momentos no país, sobretudo para o ensino técnico-profissionalizante. Sobre isso, destacamos o período que integra o governo do presidente Lula e o da presidenta Dilma Rouseff (2011-2016), em que tivemos medidas focadas na educação profissional e também no ensino médio no país, explanadas aqui de forma panorâmica em razão de não ser nosso objeto do estudo, visto que não foi promulgada uma nova LDBEN durante esses governos.

Aqui, procuramos evidenciar os dispositivos legais como as leis e os decretos envolvidos dentro de um contexto da Educação Profissional e Tecnológica brasileira de forma documental e bibliográfica para aprofundamento teórico, análise, reflexões e proposições sobre nosso tema principal. Para tanto, fizemos comparações entre três

Leis de Diretrizes e Bases e as Constituições Federais que lhes deram origem. Procuramos retratar em especial as LDB de 1961, de 1971 e a LDBEN de 1996, trazer um apanhado acerca dessas em distintos períodos de nossa história educacional. Sobretudo a última LDBEN, de 1996, que é vista por muitas pessoas como a mais humanitária, pois conseguiu englobar uma gama bem distinta de pessoas em seu público-alvo, que vai desde o povo indígena até a população quilombola, e dar força para o desenvolvimento de uma Educação Profissional e Tecnológica pública, gratuita e de qualidade.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fernando de et al. **O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova**. 1985. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educacao_Nova.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2022.

BRASIL. Arquivo nacional. **Mapa da memória da Administração Pública: Colégio das Fábricas**. 2018. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/155-colegio-das-fabricas>>. Acesso em: 09 dez. 2022.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>. Acesso em: 03 mar 2019.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1937**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm>. Acesso em: 06 mar 2019.

BRASIL. Helb. **História do Ensino de línguas no Brasil**. Disponível em: <http://www.helb.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=32:ldb-de-1961>. Acesso em: 03 mar 2019.

BRASIL. **Lei 4.024/1961, trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 03 mar 2019.

BRASIL. **Lei 5692/1971, trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

BRASIL. **Lei 9394/1996, trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>>. Acesso em: 03 mar 2019.

BRASIL. **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932)**. Disponível em: <<http://www.histedbr.fae.unicamp.br/>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/centenario/historico_educacao_profissional.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Constituição 30 anos**: As Constituições Brasileiras de 1824 a 1988. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/633535994/constituicao-30-anos-as-constituicoes-brasileiras-de-1824-a-1988>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

CUNHA; Luís Antônio. XAVIER, Libânia. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/lei-de-diretrizes-e-bases-da-educacao-nacional-ldben>>. Acesso em: 07 abr. 2020.

DAMASCENO; Manoelito, MENEZES, Mabel de Moura S. P., **Profissionalização do Ensino de 2º grau**. Sitientibus, Feira de Santana, 51-61, jan./jun. 1986. Disponível em: <http://www2.uefs.br/sitientibus/pdf/5/profissionalizacao_no_ensino_de_2_grau.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2020.

FONSECA, Celso Suckow. **História do Ensino Industrial no Brasil**. Rio de Janeiro: Escola Técnica, 1961.

GARCIA, Sandra Regina de Oliveira. **O fio da história**: a gênese da formação profissional no Brasil. In: Trabalho e Crítica. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 2000.

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Portal comemorativo dos 80 anos do Inep. 2017. Disponível em: <<http://inep80anos.inep.gov.br/inep80anos/>>. Acesso em: 09 dez. 2022.

LAGAZZI-RODRIGUES, Suzy. **A Discussão do Sujeito no Movimento do Discurso**. 1998, 121 p. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998.

LAIA, Maria da Glória dos Santos. **O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) Como Nova Institucionalidade na Educação Profissional e Tecnológica (EPT): Uma Análise na Perspectiva de Rede de Política Pública**. Dissertação (mestrado) Faculdade de Educação. Universidade de Brasília. 2013, p. 112. Disponível em: <2013_MariadaGloriadosSantosLaia.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2019

MOURA, Dante Henrique. **Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica**: Dualidade Histórica e Perspectivas de Integração. 2007. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/viewFile/11/110>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

ORLANDI, Eni P. **Análise do Discurso – Princípios & Procedimentos**. Campinas: Editora Pontes, 2002.

RAMOS NETO, João Oliveira. **A evasão escolar nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**: uma análise dos planos estratégicos de permanência e êxito. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/educacaoemrevista/article/view/8999>>. Acesso em: 26 mar. 2020.

RAMOS, Marise Nogueira. **História e política da educação profissional**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014. - (Coleção formação pedagógica; v. 5). Disponível em: <<https://curitiba.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2016/05/Hist%C3%B3ria-e>

pol%C3%ADtica-da-educa%C3%A7%C3%A3o-profissional.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2020.

RAVAGLIA, Caio. **História da educação no Brasil**: análise comparativa das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 4024/1961, 5692/1971 e 9394/1996. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL. Disponível em: <<https://unisal.br/wp-content/uploads/2015/08/26.06.14Disserta%C3%A7%C3%A3o-Caio-Ravaglia.pdf>>. Acesso em: 04 mar 2019.

RODRIGUES, Samuel de Oliveira. **A Lei De Diretrizes E Bases da Educação Nacional de 1971**: O Ensino Médio no Contexto Autoritário da Ditadura Militar (1964-1985). Ensino de Sociologia em Debate. Revista Eletrônica: LENPES-PIBID de Ciências Sociais – UEL. Edição Nº. 2, Vol. 1, jul-dez. 2012. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/lenpespibid/pages/arquivos/2%20Edicao/SAMUEL%2020ORIENT.%20ANGELA%20E%20ILEIZI.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2019.

SILVA, José Renato. **A LDB de 1961**: Língua e Educação na Configuração Nacional. Um Percurso na História. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem. 2010, p. 177. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/269037/1/Silva_JoseRenato_D.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

SOUZA, Roberto Acízelo. **Os cursos de Letras no Brasil**: passado, presente e perspectivas. 2014. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/opiniaes/article/view/114864/112592>> . Acesso em: 09 dez. 2022.

STF. Supremo Tribunal Federal. **Constituição 30 anos**: As Constituições Brasileiras de 1824 a 1988. 2018. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=391696>>. Acesso em: 09 dez. 2022.